



MINUTA DA ATA N.º 13/2018

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dezoito, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Alberto Madail da Silva Belo, Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, António Gordinho Trindade, Salvador Portugal Formiga e Aníbal Mota Freire. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas dez horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente prestou informação à Câmara, que a Senhora Vereadora Regina Matos não estará presente nesta Reunião, por força do exercício de funções num encontro Nacional de CPCJ, na Figueira da Foz.-----

O Senhor Presidente *informou o Órgão Executivo da realização de mais uma Edição da Euro Winners Cup, a ter início já na próxima sexta-feira, que trará durante 10 dias ao Concelho não só as grandes equipas (masculinas e femininas) do continente europeu como mundiais, na modalidade de futebol de praia; -----*

Deu ainda nota que, se no ano passado se bateu o recorde em termos do maior evento jamais realizado em futebol de praia na Nazaré no ponto de vista do desenvolvimento de atletas e equipas, este ano voltamos a bater esse recorde o que naturalmente se traduzirá, sendo essa nossa certeza absoluta que, se irá assistir, nos próximos 10 dias, a uma grande jornada de dinamização económica em todo o Concelho; que no ano passado tivemos uma equipa local, a Associação Cultural e Desportiva “o Sótão”, porém, este ano, teremos outra equipa envolvida, a BIR, que por força da inscrição tardia, terá somente acesso à fase de qualificação; estamos assim

na presença de mais dois fatores importantíssimos neste evento, a dinamização económica e desportiva a verificar na Nazaré; -----

O Senhor Presidente informou também o Órgão Executivo da visita informal do deputado da assembleia municipal da cidade de Zushi, Taro Yagino, que está geminada com a Nazaré desde 2004, muito embora não houvesse grande trabalho desenvolvido com essa cidade; que desde que o Embaixador Português em Portugal expressou a vontade de reativar / reforçar, as ligações de Municípios Portugueses com os Municípios Japoneses, que se ponderou a situação, tendo já sido endereçado convite ao Presidente da Câmara de Zushi para visitar a Nazaré.-----

Usou entretanto da palavra **o Senhor Vereador Manuel Sequeira**, para parabenizar a equipa de hóquei em patins da BIR que conseguiu o regresso à segunda divisão; deu também os parabéns à Lara Azeitona por ir representar a Região do Oeste, num concurso internacional de Leitura, que contempla provas de Leitura e Representação, sendo caso de orgulho para a Nazaré, saber que os nossos munícipes / ativos contribuem para a representação da nossa Região. -----

Interveio também **o Senhor Vereador Orlando Rodrigues** para expor dois assuntos, sendo: o primeiro, prende-se com a questão do canil municipal, cuja legislação foi alterada nos últimos meses, levando a que todos os municípios tenham de tomar medidas de manutenção; que os animais neste momento não podem ser alvo de abate, sendo verdade que nos últimos 4 anos não promovemos nenhum abate e os animais que tiveram que se sujeitar a este ato, estavam em fase terminal de vida; que neste momento temos um problema, possivelmente semelhante a outros Municípios, que é o da sobrelotação do canil; que neste momento, está terminada a primeira fase e a segunda fase está já em expansão; que provavelmente até ao final do ano, caso não se verifiquem alterações, vamos ficar com lotação esgotada; que a situação se deve a questões naturais, porque as pessoas que os tem, muitas vezes colocam-nos na via pública ao abandono, sabem que não há lugar a abate, e por isso tem sido recolhidos em grandes quantidades; que deixa esta informação porque acha importante que a Câmara saiba o que está a acontecer,



*entende que esta problemática abrange também outros Municípios, devendo o nosso Município tomar medidas, talvez utilizando a fiscalização para evitar a disseminação dos animais; -----
Quanto ao segundo assunto, versa sobre o ascensor; referiu que, segundo pensa, todos receberam a documentação inerente à regularização da situação ocorrida; que não foi fácil de resolver, tendo em conta as várias atividades envolvidas, no entanto tudo se resolveu tendo em conta as possibilidades do Município, tendo demorado 10 a 12 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, mas, ainda assim, encontrámos uma solução e a partir daí procedemos à sua implementação; que hoje o ascensor retomou a sua atividades, com as limitações conhecidas, estando neste momento a aguardar as orientações da APA para aquele espaço. -----*

***O Senhor Presidente** complementou que já chegou à sua posse o projeto de estabilização das arribas do ascensor, acreditando que a breve prazo se executará a obra. -----*

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções. -----

298/2018 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número doze, de sete de maio de 2018, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade, com as alterações supervenientes. -----

299/2018 - 5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

Presente a informação n.º159/DAF/2018, datada de 16/05/2018, relativamente ao assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos e se dá por transcrita.-----

Aprovada, por unanimidade. -----

300/2018 - RELAÇÃO DE DESPACHOS

Para conhecimento do Órgão Executivo, foi presente informação nº40/DPU/2018, datada de 2018.04.07, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Junto envio a relação dos despachos exarados por V. Exa. no passado mês de abril, com

competências delegadas para o efeito, em processos de licenciamento, direitos à informação, vistorias, licenças especiais de ruído e recinto, ocupação da via pública, pedidos de certidão e autos de notícia, a fim de ser presente à reunião de Câmara.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**301/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIO MISTO –
RUA SUB-VILA Nº28 - NAZARÉ**

Presente o processo de obras n.º407/17, com requerimento n.º825/18, de que é requerente Rosa Maria Avelino Soares Lourenço, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

1. Habilitação de Herdeiros:-----

Autor da Herança – José Manuel Lourenço -----

Cabeça-de-Casal – Rosa Maria Avelino Soares Lourenço -----

2. Com base na proposta elaborada na informação interna de 19 de Setembro de 2017/Requerimento n.º 1637/17, foi deliberado em Reunião de Câmara de 28.09.2017 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

3. Face ao teor da deliberação e face à informação interna de 16 de Abril de 2018/Requerimento n.º /17 e conseqüente notificação com a referência n.º 353/2018/DPU, vem o interessado requerer a junção, dos seguintes elementos: -----

a)- Termo de responsabilidade do autor da ficha eletrotécnica. -----

b)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg. -----

4. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 10/OPU/2017 de 90.02.2018, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----



6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

Fixando e condicionando: -----

a)- O prazo de 07 meses para a conclusão da obra; -----

b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----

7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: ---

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra; -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável; -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico; -----

d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP; -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento; -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento; -----

g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra; -----

h)- Plano de segurança e saúde; -----

i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura; -----

j)- Certidão permanente da empresa; -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

302/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL - RUA DA REGENERAÇÃO Nº31 E 31 A

Presente o processo de obras n.º332/16, com requerimento n.º870/18, de que é requerente Maria do Carmo Gonçalves Correia de Oliveira, Cabeça de Casal de Herança de José Vital Pereira de

Oliveira, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“1. *Habilitação de Herdeiros:* -----

Autor da Herança – José Vital Pereira de Oliveira -----

Cabeça-de-Casal – Maria do Carmo Gonçalves Correia de Oliveira -----

2. *Com base na proposta elaborada na informação interna de 05 de Março de 2018/Requerimento n.º 2191/17, foi deliberado em Reunião de Camara de 13.03.2018 o deferimento do projeto de arquitetura.* -----

3. *Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:*-----

a)- *Comprovativo de ligação à rede predial de abastecimento de águas;* -----

b)- *Comprovativo de ligação à predial de drenagem de águas residuais domésticas;*-----

c)- *Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais;*-----

d)- *Termo de responsabilidade pela estrutura executada;*-----

e)- *Projeto térmico com pré-certificação energética – isento de acordo com o disposto na alínea e) do Art.º 4 do DL n.º 118/13 de 20 de Agosto na redação atual;*-----

f)- *Projeto do comportamento acústico – isento de acordo com o disposto no Art.º 5 do DL n.º 53/14 de 08 de Abril na redação atual;*-----

g)- *Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 3º edição – isento de acordo com o disposto no Art.º 8 do DL n.º 53/14 de 08 de Abril na redação atual;*-----

h)- *Declaração de Associação ou Ordem Profissional;* -----

i)- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos;*-----

j)- *CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg.*-----

4. *Os Serviços Municipalizados não emitiram parecer por já existir ligação à rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.* -----

5. *Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo*



se encontra instruído. -----
6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:-----
a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.-----
7. Por se verificar que a obra já está edificada, pode a mesma ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:-----
a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----
b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.-----
c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico” -----
Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

303/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – PRAÇA DA REPÚBLICA, N.º5 – SÍTIO DA NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º467/17, com requerimento n.º871/18, de que é requerente Maria da Graça Santiago Morgado Severino, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

- “1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 22 de Fevereiro de 2018/Requerimento n.º 317/18, foi deliberado em Reunião de Câmara de 13.03.2018 o deferimento do projeto de arquitetura. -----
2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:----
a)- Comprovativo de ligação à rede predial de abastecimento de águas;-----
b)- comprovativo de ligação à rede predial de drenagem de águas residuais domésticas;-----
d)- Termo de responsabilidade pela estrutura executada; -----
f)- Projeto do comportamento acústico -----

i)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada-----

j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos-----

l)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

3. Os Serviços Municipalizados não emitiram parecer por já existir ligação à rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:-----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.-----

6. Por se verificar que a obra já está edificada, pode a mesma ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:-----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----

b) - Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

304/2018 - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE CAVE, GARAGEM E ARRUMOS – RUA LEBERAL REBELO SILVA – VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º670/17, com requerimento n.º923/18, de que é requerente Hugo Carlos Rosa Coelho Matias, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 12 de Fevereiro de



2018/Requerimento n.º 210/18, foi deliberado em Reunião de Câmara de 26.02.2018 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação e face à informação interna de 13 de Abril de 2018/Requerimento n.º 637/18, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:-----

a)- Termo de responsabilidade pela execução da rede elétrica; -----

b)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg. -----

3. Os Serviços Municipalizados não emitiram parecer por já existir ligação à rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:-----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano. -----

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:-----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

305/2018 – LICENCIAMENTO/LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO – LARGO DO INTENDENTE Nº1 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º224/18, com requerimento n.º617/18, de que é requerente Maria Augusta Vagos Duarte, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de licenciamento/legalização de alterações e ampliação de um edifício sito no Largo do Intendente n.º 1, Nazaré. -----

2. ANTECEDENTES -----

No Sistema de Informação Geográfica detectaram-se os seguintes processos: -----

- Processo n.º 18/70. -----*
- Processo de vistoria para constituição de propriedade horizontal n.º 137/10. -----*

3. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA-----

Aplica-se o disposto no ar.º 42º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional. -----

4. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

CCDRLVT: emitiu parecer favorável. -----

5. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso n.º 7031/2016), o local está inserido em "espaço urbano de nível I - centro



histórico da Nazaré". O projeto cumpre genericamente as condições urbanísticas do plano. -----
O local está ainda abrangido pelo POOC Alcobaça Mafra, ratificado por resolução de Conselho de Ministros nº 11/2002. De acordo com este plano o local situa-se em "área urbana". Este plano remete para o cumprimento do PMOT em vigor, n caso o PDM. -----

6. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no nº 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

7. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N° 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Não se aplica. -----

8. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

9. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

10. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

11. CONCLUSÃO -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

“ Exmo. Senhor Presidente, -----

1-Concordo pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base e nos termos da informação técnica.” -----

2- Á Fiscalização. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

306/2018 – ALTERAÇÃO A LOTEAMENTO – CAIXINS - NAZARÉ

Presente o processo de loteamento n.º2/97, com requerimento nº747/18, de que é requerente Município da Nazaré, acompanhado de informação da Assistente Técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“Terminado o prazo de pronúncia dos 10 dias úteis dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 1/98, referente ao processo de loteamento n.º 2/97, em nome de Imonaza



- *Construções e Venda de Imóveis, Lda., da alteração à licença de operação do loteamento proposta por esta Câmara Municipal, não foram recebidas nestes Serviços quaisquer reclamações sobre o mesmo* -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

“Exmº Senhor Presidente -----

Na sequência da informação aqui prestada proponho o deferimento da alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará de licença de loteamento nº 9/08 promovida pela Câmara Municipal e registado com o nº 747/18 de 03/04/2018” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir a alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará de licença de loteamento nº9/08, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

O Senhor Vereador António Trindade referiu que após alguns pedidos de esclarecimento dirigidos à Senhora Arquitecta Teresa Quinto sobre as dúvidas levantadas sobre a alteração ao loteamento de Caixins – processo nº2/97, foi-lhes facultada toda a informação relativamente às questões apresentadas e outras situações questionadas, tendo sido garantido que a alteração agora proposta estava claramente enquadrada dentro daquilo que considerou ser as alterações a loteamentos. -----

O Senhor Vereador Alberto Madail subscreveu esta declaração de voto e nesse sentido votaram a favor. -----

307/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE ANEXO – CASA DO GUARDA DA BARCA - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º136/16, com requerimento nº907/18, de que é requerente José Emílio Moura Nascimento, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna/Requerimento n.º 338/18, foi

deliberado em Reunião de Camara de 23.04.2018 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:-----

a)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

d)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano. -----

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

308/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO EM EDIFÍCIO HABITACIONAL – RUA ELIAS SALES – LOTE 58 – SÍTIO DA NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º82/10, com requerimento n.º952/18, de que é requerente João Paulo Guincho Chita, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento



Urbanístico que se transcreve:-----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 23 de Agosto de 2017/Requerimento n.º 887/12, foi deliberado em Reunião de Câmara de 30.08.2017 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação e face à informação interna 05 de Abril de 2018 e consequente notificação com a referência 456/2018/DPU, vem o interessado requerer a junção, dos seguintes elementos:-----

a)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do autor do projeto de gás

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 26/OPU/2018 de 29.03.2018, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

6. Por se verificar que a obra já está edificada, pode a mesma ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

309/2018 – ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO – AVENIDA DO MUNICÍPIO - NAZARÉ

Presente o processo de loteamento n.º82/81, titulado por Nazabel, Lda, com requerimento n.º744/18, de que é requerente Município da Nazaré, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“Terminado o prazo de pronúncia dos 10 dias úteis dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 84/81, referente ao processo n.º 82/81, em nome de Nazabel, Lda., da alteração à licença de operação de loteamento proposta por esta Câmara Municipal, não foram recebidas quaisquer reclamações sobre o mesmo. -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

Exmº Senhor Presidente -----

Na sequência da informação aqui prestada proponho o deferimento da alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará de licença de loteamento n.º 84/01 promovida com o n.º 744/18 em 13/04/2018” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir a alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará de licença de loteamento n.º84/01, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

310/2018 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE ANEXO – AVENIDA DA NAZARÉ, Nº110 – VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º421/17, com requerimento n.º916/18, de que é requerente Maria João Pereira Ferreira da Mata, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Pedido de licenciamento de obras de alteração/legalização de anexo. -----

A certidão do registo predial apresenta registada uma área total do terreno de 90,00m², contudo no levantamento topográfico o limite do terreno apresenta uma área de 149,00m², encontrando-



se a diferença fora dos 10% admitidos pelo art.º28º do Código do Registo Predial, devendo a certidão ser retificada. -----

Já foi efetuada audiência prévia. -----

2. INSTRUÇÃO -----

O processo encontra-se bem instruído. -----

3. ANTECEDENTES -----

No Sistema de Informação Geográfica detectaram-se os seguintes processos: -----

- Auto de notícia n.º001/2017 - processo n.º50/17. -----*

4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA -----

O local está abrangido pela servidão administrativa da EN 8-5. -----

5. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Foi consultada as Infraestruturas de Portugal, S.A., conforme dispõe o D.L. 34/15 de 27 de abril, na sua redação atual, tendo emitido parecer favorável. -----

6. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCobaça-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso nº 7031/2016), o local está inserido em Espaço Urbano de nível II, art.º 43 do plano. -----

7. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU),

*REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ
(RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----*

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis.-----

*8. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06,
DE 8 DE AGOSTO -----*

Não é aplicável. -----

9. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Razoável. -----

10. ENQUADRAMENTO URBANO -----

A edificação proposta, devia seguir o alinhamento da edificação existente. -----

11. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

12. CONCLUSÃO -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento, fixando: -----

- O cumprimento das condições constantes do parecer das Infraestruturas de Portugal. -----*
- Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22*



de abril): -----

- Projeto de estabilidade; -----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica acompanhada por termo de responsabilidade pela execução da instalação elétrica; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----
- Certidão da Conservatória do Registo Predial de Nazaré referente ao prédio atualizada.”-

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão:” -----

“Exmº Senhor Presidente -----

Concordo pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base nos termos da informação técnica” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

311/2018 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO – RUA RANCHO TÁ-MAR – LOTE 10 - AUDIÊNCIA PRÉVIA

Presente o processo de obras n.º84/15, com requerimento nº965/18, de que é requerente ITU – Imobiliária e Turismo, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

1. “IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----

No âmbito da audiência prévia o requerente apresentou correções ao projeto de arquitetura nas quais se verifica terem sido resolvidas as questões de ordem regulamentar enunciadas na nossa informação de 17/04/2018, nomeadamente:-----

- Foi removida a rampa de acesso que se encontrava implantada fora dos limites da

propriedade. -----

- Foi alterado o vão existente ao nível do sótão configurando-o como friesta. -----

2. CONCLUSÃO -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento, fixando: -----

- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de rede predial de águas; -----

- Projeto da rede predial de esgotos; -----

- Projeto de águas pluviais; -----

- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----

- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão:” -----

“Exmº Senhor Presidente -----

Concordo pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base nos termos da informação técnica” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----



312/2018 – DEVOLUÇÃO DE TAXAS REFERENTES AO PROCESSO Nº72/16, EM NOME DE EUGÉNIA MARIA DA SILVA MARQUES

Presente informação nº38/DPU/2018, datada de 2018/04/20, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

- “A titular do presente processo requereu prorrogação de prazo do alvará de obras de construção através do requerimento n.º 506/18, de 14/03/2018; -----
- Por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara datado de 18/04/2018, foram concedidos mais 3,5 meses; -----
- Foram calculadas as taxas que a titular tem de pagar, que quantificam 70,21 €; -----
- A requerente dirigiu-se ao nosso Balcão de Atendimento para proceder a esse pagamento, a fim de poder ser feito o aditamento no respetivo alvará de construção e, por lapso, ao procurarem os cálculos das taxas que se encontram na rede, foi-lhe cobrado o valor do licenciamento inicial (3.217,52 €), quando, na verdade, teriam de ser apenas liquidadas as taxas no valor total de 70,21 €; -----

Assim, nos termos n.º 3 do art.º 9.º do Regulamento de Taxas do Município da Nazaré, proponho a V. Exa. que se submeta à consideração do órgão executivo a devolução da quantia indevidamente paga, no valor de 3.147,31 € (três mil, cento e quarenta e sete euros e trinta e um cêntimos). -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão:” -----

“ Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, -----
Concordo, pelo que proponho da devolução ao requerente da taxa indevidamente paga.” -----

Deliberado, por unanimidade, devolver à requerente o valor da taxa indevidamente paga, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

313/2018 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA, MUROS DE VEDAÇÃO E PISCINA - CRUZ – SERRA DA PESCARIA

Presente o processo de obras n.º309/18, com requerimento n.º974/18, de que é requerente Johan Hertveldt, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Pedido de licenciamento de obras para construção de moradia, muros de vedação e piscina, situado na Cruz – Serra da Pescaria, Famalicão. -----

A certidão do registo predial apresenta registada uma área de 9470,00m², contudo o levantamento topográfico o limite do terreno apresenta uma área de 9884,65m², contudo a diferença encontra-se dentro dos 10% admitidos pelo art.º28º do Código do Registo Predial-----

As peças desenhadas apresentadas em formato digital, não cumprem o formato dwf ou dwg, ponto 1, do anexo II da portaria n.º113/2015 de 22 de abril. -----

Existe uma área de cedência ao domínio público de 57,60m². -----

2.INSTRUÇÃO -----

O processo encontra-se bem instruído -----

3.ANTECEDENTES -----

No Sistema de Informação Geográfica detectaram-se os seguintes processos: -----

•Processo n.º551/17. -----

4.CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA -----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

5.CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não foram efetuadas consultas externas. -----

6.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----



De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso n.º 7031/2016), o local está inserido em Espaços Florestais (art.º37º e 38º) e parte em Espaço Urbanizável Categoria H3 (art.º48º, 49º e 52º). -----

Estima-se em 900,00m2 a área em Espaço Urbanizável Categoria H3. Sendo permitida uma área de construção bruta de 270m2, estando a proposta a cumprir o índice. -----

A edificação encontra-se dentro da área urbanizável. -----

4.2De acordo com a listagem publicada a 9 de abril de 2010,pelo D.R., 2ª série - n.º69, Aviso n.º7164/2010, ponto 3, alínea h), encontram-se suspensas as alíneas a) e b) do ponto 3 do art.º38º. -----

7.VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

O projecto de arquitetura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

8.ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que

nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3º do DL n.º 163/16, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----

9.QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

10.ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

11.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

a)A ficha de segurança contra incêndios, não apresenta a indicação de marco de incêndio ou boca-de-incêndio, no quadro 3, contudo o interessado apresenta proposta para instalação de boca-de-incêndio, conforme indicado na ficha de segurança contra incêndio; -----

b)O requerente assegura a execução as ligações às infra-estruturas existentes, bem como a execução do arruamento até à estrada municipal. -----

12.CONCLUSÃO -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento, fixando: -----

•O prazo de 12 meses para a conclusão da obra; -----

•O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----

•Cedência ao domínio público municipal de uma parcela de 57,60m², conforme consta da planta de implantação. -----

•Antes da emissão do alvará, deverá ser celebrado com a câmara municipal contrato, relativo ao cumprimento das obrigações assumidas e prestar caução adequada, para realização de infraestruturas urbanísticas, ponto 3, do art.º25, do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação



atual (RJUE). -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;-----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica acompanhada por termo de responsabilidade pela execução da instalação elétrica;-----
- Projeto de instalação de gás; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED); -----
- Projeto de obras de infraestruturas da rede viária, ligação de água e esgotos, com as devidas medições e orçamentos;-----
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;-----
- Projeto de segurança contra incêndios em edifícios; -----
- Projeto de condicionamento acústico;-----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;-----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;-----
- Certidão da Conservatória do Registo Predial de Nazaré referente ao prédio atualizada (com o

registro da cedência para domínio público da área de 57,60m2).-----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

“Exmº Senhor Presidente -----

Concordo pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base nas condições da informação técnica” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

314/2018 – PROCESSO DE VISTORIA Nº67/17 – RUA DA FÉ, Nº3-A E 5, NAZARÉ - IDENTIFICAÇÃO DA RESIDÊNCIA DE PROPRIETÁRIOS DE PRÉDIO URBANO

Presente processo nº67/17, com requerimento nº168/17, C.M.N. (Maria Helena Gaudêncio Varela Xavier), acompanhado de informação toda Fiscalização, da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“Após terem sido efetuadas novas diligências, não foi possível apurar a residência dos proprietários referidos na acta de conferência de interessados do Tribunal Judicial da Nazaré (pág.25 e 26 do Processo de vistoria 67/17).” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

“Exmº Senhor Presidente -----

Na sequência do auto de vistoria nº 17/17, da informação jurídica e da fiscalização, estas últimas sobre a identificação e paradeiro dos proprietários do imóvel proponho que as notificações venham a ser realizadas por edital ao abrigo da alínea d) do nº1 do artigo 112º do anexo ao Decreto-Lei nº4/2015 de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo dando conhecimento da decisão que vier a recair, remetendo assim para decisão camarária” -----

O Senhor Presidente e o Senhor Vereador Alberto Madail declararam o seu impedimento na discussão e aprovação deste assunto ausentando-se da sala de reuniões. -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor do auto de vistoria; deliberado, ainda



notificar via postal os proprietários cujos endereços sejam conhecidos e elaborar o correspondente Edital. -----

O Senhor Presidente e o Senhor Vereador Alberto Madail regressaram à sala de reuniões. -----

315/2018 – CONSTRUÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE PAVILHÃO PARA ARMAZENAMENTO AGRÍCOLA - RAPOSOS – RUA DE SANTO ISIDRO – FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º475/17, com requerimento n.º1916/17, de que é requerente José Casimiro Correia, acompanhado de informação da Assistente técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“Compulsado o presente processo, verifica-se que não foram por parte do interessado requeridas diligências complementares e / ou apresentadas nesta Câmara Municipal, por escrito, alegações e / ou documentos dentro do prazo fixado e transmitido ao requerente através do nosso ofício n.º 3072, de 5/12/2017, pelo que se remete à consideração superior” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

*“Exmo. Senhor Presidente, -----
Proponho o indeferimento do presente pedido com base e nos fundamentos da informação técnica prestada em 3 de novembro de 2017 (Fls 96 a 98). -----*

Deliberado, por unanimidade, indeferir, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

316/2018 – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARRECADAÇÃO/ARMAZÉM FRIGORIFICO – MOITA DAS PATARATAS – VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º643/17, com requerimento n.º73/18, de que é requerente Delfim Querido, Lda., acompanhado de informação da Assistente Técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“Compulsado o presente processo, verifica-se que não foram por parte do interessado requeridas diligências complementares e / ou apresentadas nesta Câmara Municipal, por escrito, alegações e

/ ou documentos dentro do prazo fixado e transmitido ao requerente através do nosso ofício n.º 394, de 01/02/2018, pelo que se remete à consideração superior.-----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

“Exmo. Senhor Presidente, -----

Proponho o indeferimento do presente pedido com base e nos fundamentos da informação técnica prestada em 25 de janeiro de 2018 (Fls 74 e75). -----

Deliberado, por unanimidade, indeferir, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

317/2018 – OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE TELHEIRO – URBANIZAÇÃO AREAL - LOTE 36 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º315/17, com requerimento nº2026/17, de que é requerente Nelson José do Carmo Abreu, acompanhado de informação da Assistente Técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“Compulsado o presente processo, verifica-se que não foram por parte do interessado requeridas diligências complementares e / ou apresentadas nesta Câmara Municipal, por escrito, alegações e / ou documentos dentro do prazo fixado e transmitido ao requerente através do nosso ofício n.º 3023, de 29/11/2017, pelo que se remete à consideração superior.” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

“Exmo. Senhor Presidente, -----

Proponho o indeferimento do presente pedido com base e nos fundamentos da informação técnica prestada em 27 de novembro de 2017 (Fls 79). -----

Deliberado, por unanimidade, indeferir, nos termos da proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

318/2018 - LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO - MOINHO DE VENTO – NAZARÉ



Presente o processo de obras n.º124/15, com requerimento n.º991/18 de que é requerente Construções Gameiro Lda., acompanhado de informação Técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar as alterações ao projeto de arquitetura, nos termos da proposta da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

319/2018 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE VALADO DOS FRADES - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO – EXECUÇÃO DE MURO

Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“A Junta de Freguesia de Valado dos Frades, na qualidade de proprietária do cemitério dessa freguesia, comunicou a esta Câmara Municipal as suas preocupações relativas à manifesta urgência e necessidade de alargamento do cemitério da freguesia, tendo em conta a lotação existente e a conseqüente impossibilidade de dar resposta às necessidades da sua população. -----

A Câmara Municipal colaborou já neste processo, doando um terreno que permitirá à Junta de Freguesia ampliar o espaço do cemitério, conforme deliberação tomada pelo executivo, em reunião do dia 13.03.2018. -----

Para que tal processo se conclua, há necessidade de executar um muro, que vede o espaço e contenha as terras envolventes. -----

Entretanto, no dia 12.04.2018, foi efetuada a competente vistoria promovida pela CCDR-LVT, em que o Auto de Vistoria presta parecer conclusivo favorável (cfr. documento que se anexa), o que demonstra que o terreno reúne as condições necessárias para se proceder à ampliação do cemitério de Valado dos Frades. -----

Nesta seqüência, tendo a Divisão de Planeamento Urbanístico da Câmara elaborado o projeto de execução do muro, a Junta de Freguesia apresentou uma estimativa orçamental da obra, no valor de 28.437 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, o que perfaz o total de 30.143,22 €. -----

Face ao montante envolvido, a Junta de Freguesia solicita o apoio da Câmara Municipal, de forma a viabilizar a execução daquela obra. -----

Assim, tendo em conta a imprescindibilidade e a urgência desta intervenção naquele equipamento público, bem como o valor total do investimento, submete-se à aprovação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, o apoio à Freguesia de Valado dos Frades, mediante a atribuição de um subsídio no valor de 30.143,22 € para a execução da obra de ampliação do cemitério, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.-----

A ser aprovado, o subsídio em apreço será pago mediante a realização de autos de medição confirmados pela Divisão de Obras Municipais e Ambiente, a quem incumbirá também o acompanhamento administrativo do procedimento de contratação da empreitada e a fiscalização da obra.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

320/2018 - EMPREITADA DE: "CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE FAMALICÃO" - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Presente informação nº300/DOMA/2018, datada de 2018/05/15, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“De acordo com o disposto no número 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, junto se anexa minuta de contrato relativa à empreitada em epígrafe, para apreciação e aprovação da Exma. Câmara.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato. -----

321/2018 - EMPREITADA DE: "CENTRO ESCOLAR DE FAMALICÃO - REFORMULAÇÃO" - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

Presente informação nº301/DOMA/2018, datada de 2018/05/15, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----



“De acordo com o disposto no número 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, junto se anexa minuta de contrato relativa à empreitada em epígrafe, para apreciação e aprovação da Exma. Câmara.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato. -----

322/2018 - EMPREITADA DE: "CENTRO DE SAÚDE DA NAZARÉ" - AUTO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS

Presente informação nº302/DOMA/2018, datada de 2018/05/15, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

Como é do conhecimento de V. Exa., a empreitada acima referida, adjudicada à firma M. Couto Alves, S.A., foi consignada no passado dia 11/05/2018, data que normalmente marca o início dos trabalhos. -----

No caso em apreço, os trabalhos não poderão se iniciar, uma vez haver necessidade de demolir o edifício onde, até à presente data, funcionava o Centro de Saúde. -----

Pelo que, será necessário suspender a execução dos trabalhos até haver condições para tal.-----

Pelo exposto, junta-se em anexo, para apreciação e aprovação da Exma. Câmara, o Auto de Suspensão de Trabalhos, que reflete o atrás exposto.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de Suspensão de Trabalhos, nos termos da informação da DOMA. -----

323/2018 - ALTERAÇÃO AO PLANO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ - AVENIDA DE BADAJOZ

Presente informação nº303/DOMA/2018, datada de 2018/05/15, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Relativamente ao assunto referido supra, informo V. Exa. que, decorrido o período de Consulta Pública após publicação de anúncio em Diário da República, não foi apresentada nestes serviços qualquer sugestão/reclamação, pelo que se remete todo o expediente, para apreciação e

aprovação superior.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação final.

324/2018 - ALTERAÇÃO AO PLANO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ - ZONA ENVOLVENTE AO MERCADO MUNICIPAL

Presente informação nº304/DOMA/2018, datada de 2018/05/15, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Relativamente ao assunto referido supra, informo V. Exa. que, decorrido o período de Consulta Pública após publicação de anúncio em Diário da República, não foi apresentada nestes serviços qualquer sugestão/reclamação, pelo que se remete todo o expediente, para apreciação e aprovação superior.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação final.

325/2018 - ALTERAÇÃO AO PLANO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ - RUA DO AREAL / RUA MAR SANTO

Presente informação nº305/DOMA/2018, datada de 2018/05/15, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Relativamente ao assunto referido supra, informo V. Exa. que, decorrido o período de Consulta Pública após publicação de anúncio em Diário da República, não foi apresentada nestes serviços qualquer sugestão/reclamação, pelo que se remete todo o expediente, para apreciação e aprovação superior. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação final.

326/2018 - ALTERAÇÃO AO PLANO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ - AVENIDA VIEIRA GUIMARÃES

Presente informação nº306/DOMA/2018, datada de 2018/05/15, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

Relativamente ao assunto referido supra, informo V. Exa. que, decorrido o período de Consulta



Pública após publicação de anúncio em Diário da República, não foi apresentada nestes serviços qualquer sugestão/reclamação, pelo que se remete todo o expediente, para apreciação e aprovação superior.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação final.

327/2018 - ALTERAÇÃO AO PLANO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ - ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE VALADO DOS FRADES

Presente informação nº307/DOMA/2018, datada de 2018/05/15, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Relativamente ao assunto referido supra, informo V. Exa. que, decorrido o período de Consulta Pública após publicação de anúncio em Diário da República, não foi apresentada nestes serviços qualquer sugestão/reclamação, pelo que se remete todo o expediente, para apreciação e aprovação superior.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação final.

328/2018 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A FINAL FOUR DA TAÇA DISTRITO DE LEIRIA DE SENIORES MASCULINOS DE FUTSAL, A FINAL DO CAMPEONATO DISTRITAL 1ª DIVISÃO SENIORES MASCULINOS DE FUTSAL E A FINAL DA SUPERTAÇA DE SENIORES FEMININOS DE FUTSAL

Presente informação n.º80/SAFD/2018, datada de 2018/05/09, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Considerando que vão realizar-se no Pavilhão Gimnodesportivo da Nazaré, nos dias 26 e 27 de maio de 2018, a Final Four da Taça Distrito de Leiria de Seniores Masculinos de Futsal, a Final do Campeonato Distrital 1ª Divisão Seniores Masculinos de Futsal e a Final da Supertaça de Seniores Femininos de Futsal, eventos organizados pela Associação de Futebol de Leiria, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré; -----

Considerando que estarão presentes as mais prestigiadas equipas do distrito de Leiria, no que

aos escalões de seniores diz respeito; -----

Considerando ainda que estes jogos poderão servir de dinamizadores para a prática desportiva da modalidade, contribuindo também para uma igualdade de oportunidades entre o sexo masculino e feminino; -----

Considerando que acolher uma atividade desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período; ----

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;-----

Considerando, ainda, o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual; -----

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo. -----

329/2018 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A IV EDIÇÃO DA CORRIDA DA NAZARÉ – 10 KM

Presente informação n.º81/SAFD/2018, datada de 2018/05/10, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Considerando que vai realizar-se na Nazaré, no dia 16 de junho de 2018, a IV Edição da Corrida da Nazaré – 10 km, um evento organizado pelo Clube de Atletismo da Nazaré, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré; -----

Considerando se tratar de uma instituição que sempre se tem assumido como importante agente



de fomento do recreio, cultura e desporto, desenvolvendo uma atividade meritória para os praticantes da modalidade de atletismo da população da Nazaré; -----

Considerando a importância da sua atividade para o desenvolvimento turístico nacional e correlativo incremento económico local e de toda a região; -----

Considerando ainda que se tratará da IV Edição da “Corrida da Nazaré – 10km”, prova que se poderá tornar num dos acontecimentos nacionais da especialidade, contribuindo para tornar a Nazaré uma vila mais desportiva no contexto do desporto nacional; -----

Considerando que acolher uma prova desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período; ---

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação; -----

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inserido; -----

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração. -----

-330/2018 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO “O SÓTÃO” – RÚBRICA OUTROS APOIOS

Presente informação n.º82/SAFD/2018, datada de 2018/05/10, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as Associações Desportivas se candidatarem; -----

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às participações financeiras para o ano de dois mil e dezoito, no que diz respeito às atividades de caráter regular, às atividades de caráter pontual e aos outros apoios e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis; -----

Considerando que a Associação de Cultura e Desporto “O Sótão” se candidatou à rubrica outros apoios, ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para as deslocações dos atletas internacionais que irão fazer parte da sua equipa sénior de futebol de praia; -----

Considerando o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que “a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara”; -----

Considerando, também, o parecer favorável, por unanimidade, da comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 20 de dezembro de 2017, à proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré – Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto – Anexo II; -----

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura da Associação de Cultura e Desporto “O Sótão” feita pelos serviços do setor da atividade física e desportiva da autarquia e as Informações Nº 168/SAFD/2017 e Nº 2/SAFD/2018, aprovadas, respetivamente, em reunião



camarária nos dias 29 de dezembro de 2017 e 15 de janeiro de 2018 (Outros Apoios – 106.300€ - cento e seis mil e trezentos euros); -----

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração -----

331/2018 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CLUBE DE ATLETISMO DA NAZARÉ – RÚBRICA OUTROS APOIOS

Presente informação n.º83/SAFD/2018, datada de 2018/05/10, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as Associações Desportivas se candidatarem; -----

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às participações financeiras para o ano de dois mil e dezoito, no que diz respeito às atividades de caráter regular, às atividades de caráter pontual e aos outros apoios e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis; -----

Considerando que o Clube de Atletismo da Nazaré se candidatou à rúbrica outros apoios, ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para a aquisição de material desportivo e logístico para os treinos dos atletas dos escalões de formação; -----

Considerando o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que “a avaliação da atribuição de apoio na rúbrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal

comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara”; -----

Considerando, também, o parecer favorável, por unanimidade, da comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 20 de dezembro de 2017, à proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré – Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto – Anexo II; -----

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura do Clube de Atletismo da Nazaré feita pelos serviços do setor da atividade física e desportiva da autarquia e as Informações N.º 168/SAFD/2017 e N.º 2/SAFD/2018, aprovadas, respetivamente, em reunião camarária nos dias 29 de dezembro de 2017 e 15 de janeiro de 2018 (Outros Apoios – 106.300€ - cento e seis mil e trezentos euros); -----

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo.-----

332/2018 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O GRUPO DESPORTIVO “OS NAZARENOS” – RÚBRICA OUTROS APOIOS

Presente informação n.º84/SAFD/2018, datada de 2018/05/10, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

Considerando que o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, publicado em Diário da República no dia 10 de agosto de 2017, se encontra em vigor e contempla diversos tipos de apoio para as Associações Desportivas se candidatarem; -----

Considerando o conhecimento e a aceitação por parte da comunidade desportiva dos valores referentes às participações financeiras para o ano de dois mil e dezoito, no que diz respeito



às atividades de caráter regular, às atividades de caráter pontual e aos outros apoios e, portanto, a utilidade dos mesmos se manterem válidos e exequíveis; -----

Considerando que o Grupo Desportivo “Os Nazarenos” se candidatou à rubrica outros apoios, ao abrigo do Capítulo VI do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, uma vez que pretende o apoio financeiro para a aquisição de uma carrinha de nove lugares, para o auxílio do transporte das equipas dos escalões de formação; -----

Considerando o artigo 23º - Tramitação do pedido, do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré que prevê que “a avaliação da atribuição de apoio na rubrica dos outros apoios seja feita em Reunião de Câmara, através da devida justificação do pedido da Associação em causa, sendo a resposta da Câmara Municipal comunicada através da celebração de um Protocolo de Colaboração, de acordo com a deliberação em Reunião de Câmara”; -----

Considerando, também, o parecer favorável, por unanimidade, da comissão restrita do Conselho Municipal de Desporto, realizado no dia 20 de dezembro de 2017, à proposta dos Valores Máximos Anuais do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré – Apoio às Atividades de Caráter Regular, Apoio às Atividades de Caráter Pontual e Outros Apoios, para a área do Desporto – Anexo II; -----

Considerando, ainda, a devida análise à candidatura do Grupo Desporto “Os Nazarenos” feita pelos serviços do setor da atividade física e desportiva da autarquia e as Informações Nº 168/SAFD/2017 e Nº 2/SAFD/2018, aprovadas, respetivamente, em reunião camarária nos dias 29 de dezembro de 2017 e 15 de janeiro de 2018 (Outros Apoios – 106.300€ - cento e seis mil e trezentos euros); -----

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo.-----

**333/2018 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E O CENTRO DE CULTURA RECREIO E DESPORTO DA BURINHOSA -
DESPACHO PARA RATIFICAÇÃO**

Para ratificação do Executivo, foi presente o processo acima referido, incluindo o despacho do Senhor Presidente da Câmara, proferido com caráter de urgência, que se transcreve: -----

“Considerando a realização no próximo dia 19 de maio de 2018 do primeiro jogo do Play Off do Campeonato Nacional de Seniores Masculinos de Futsal, entre as equipas do Centro de Cultura, Recreio e Desporto da Burinhosa e do Sporting Clube de Portugal, evento organizado pelo Centro de Cultura, Recreio e Desporto da Burinhosa, e que pretende obter colaboração da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Associação. -----

À próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

334/2018 – VOTO DE LOUVOR

Presente ofício nº175/2018, datado de 2018.05.04, da Comunidade Intermunicipal do Oeste, a informar que em reunião da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, realizada no dia 30 de abril do corrente ano, foi aprovado um voto de louvor à Câmara Municipal da Nazaré, que se transcreve: -----

“A Assembleia Intermunicipal do Oeste vem desta maneira atribuir à Câmara Municipal da Nazaré um Voto de Louvor pelo empenho e dedicação que tem dedicado aos eventos de Ondas Gigantes que tem levado por todo o mundo, Portugal e a Região Oeste”. -----



A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

335/2018 – PROJETO DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ESCOLA PROFISSIONAL DA NAZARÉ

Presente informação nº153/DAF/2018, datada de 2018.05.14, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“ Tendo verificado a conformidade legal do projeto de protocolo que se anexa, proponho que o mesmo seja apreciado e votado pela Câmara Municipal “ -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de Protocolo. -----

336/2018 – EXPANSÃO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA – AVENIDA MANUEL REMÍGIO – TROÇO ENTRE A RUA DOS GALEÕES E RUA DO FERRO MORTO - NAZARÉ

Presente proposta recebida da empresa Municipal Nazaré Qualifica relativa ao assunto supra mencionado, com vista à extensão das zonas de estacionamento limitado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a extensão das zonas de estacionamento de duração limitada assinaladas. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram treze horas, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo próprio e pela Secretária, que a leu em voz alta, tendo a respetiva minuta sido aprovada e rubricada por todos os presentes. -----

